



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 673, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2010, de autoria do
Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a instituição do Dia
Nacional do Vigilante.

RELATOR: Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 10, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, institui o Dia Nacional do Vigilante, a ser celebrado, anualmente, em 20 de junho.

Em sua justificação, o autor argumenta que o dia 20 de junho corresponde à data em que, no ano de 1983, foi sancionada a Lei nº 7.102, que regulamenta a profissão de vigilante.

A matéria foi distribuída, em sede de decisão terminativa, para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE pronunciar-se a respeito de matérias que versam sobre datas comemorativas, objeto da proposição em análise.

Como enfatiza o Senador Paulo Paim, ao vigilante compete a nobre tarefa de complementar a atividade de segurança pública.

Hoje em dia, a vida nas grandes cidades não pode mais prescindir da atuação desse profissional, não apenas no sentido de proteger o patrimônio privado, como também para ajudar a preservar a tranquilidade dos cidadãos e de suas famílias.

Dessa forma, é de fundamental importância valorizar essa categoria no intuito de garantir os direitos dos trabalhadores e de lhes assegurar melhores condições de trabalho.

Nesse sentido, a instituição de data nacional do vigilante, além de somar-se a homenagens semelhantes já prestadas a outras categorias, também engloba as iniciativas já realizadas por diversas unidades da Federação em reconhecimento à importância da atividade.

Sendo assim, é justa e meritória a instituição do Dia Nacional do Vigilante, em honra dos trabalhadores que arriscam as suas vidas para nos proteger.

Igualmente compete à CE, como contribuição suplementar, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer ao PLS nº 10, de 2010.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2010.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2010.



Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, relatado pelo Senador Eduardo Suplicy.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fátima Cleide', is positioned above the printed name of the signatory.

SENADORA FÁTIMA CLEIDE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 010/10, NA REUNIÃO DE 25/05/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Idel* Sen. FÁTIMA CLEIDE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPPLYC RELATOR:
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- JORGE YANAI
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 30/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATHI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM					JOSÉ NERY	X			
INÁCIO ARRUDA					GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCA	X			
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					JORGE YANAI				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				JAYME CAMPOS	X			
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS					CICERO LUCENA				
FLAVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/05/2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

Regulamento

Vide texto compilado

Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

Of. Nº 102/2010/CE

Brasília, 25 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 010, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Paim, que “Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Vigilante.”

Atenciosamente,



SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 3/6/2010.